



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.550 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã, a transferir recursos financeiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o repasse de parte do recurso financeiro do Estado do Paraná / Fundo Estadual da Infância e Adolescência nos termos da Deliberação nº 062/2016 para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 22.679,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais) com recurso Estadual e R\$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte um reais) com recurso livre.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o repasse de parte do recurso financeiro do Estado do Paraná/ Fundo Estadual da Infância e Adolescência nos termos da Deliberação nº 062/2016, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 21.281,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e na Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 4º - A APAE e a Associação Estrela da Manhã deverão apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 5º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.41.00.00.00 904 Contribuições.....R\$ 43.960,00

3.3.50.41.00.00.00 1000 Contribuições.....R\$ 2.321,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de Março de 2018.



ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

DECRETO N.º 042, de 07 de março de 2018

Súmula: substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado nas Leis Municipais n.º 409/1995 e 1385/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro titular: Fábio Junior de Castro, representante do Centro de Prevenção e Recuperação de Vidas (CEPREV), constante no inciso II do Art. 1º do Decreto 07 de 04 de janeiro de 2018, pelo membro a seguir:

"Art. 1º....."

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

TITULAR: Theotimo Josoe Bertolo

Art. 2º - Fica substituído o membro suplente: Eliane Cristina de Paula, representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, constante no inciso II do Art. 1º do Decreto 07 de 04 de janeiro de 2018, pelo membro a seguir:

"Art. 1º....."

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:

TITULAR... SUPLENTE: Valquíria Peres.

Art. 3º - Fica substituído o membro titular: Mauricio Pereira Cândido, representante da Agência do Trabalhador, constante no inciso I do Art. 1º do Decreto 07 de 04 de janeiro de 2018, pelo membro a seguir:

"Art. 1º....."

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Agência do Trabalhador:

TITULAR: João Carlos Monteiro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2018.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 043, de 07 de março de 2018

Súmula: substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro titular: Fábio Junior de Castro, representante do Centro de Prevenção e Recuperação de Vidas (CEPREV), constante no do Art. 1º do Decreto 139 de 04 de julho de 2017, pelo membro a seguir:

"Art. 1º....."

Representantes de entidades que atendam crianças e adolescentes de 07 a 17 anos:

TITULAR: Theotimo Josoe Bertolo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2018.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.547 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira (AESSA), transferir recursos financeiros próprios e de outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.821.972/0001-09, com sede na Rua Guadalupe, 368, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio do transporte intermunicipal de Estudantes Universitários e Cursos Técnicos Profissionalizantes para instituições de ensino localizadas nas cidades de Cornélio Procopio e Londrina, a título de subvenção social, nos moldes do Acórdão 3472/14 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), em 10 parcelas iguais de R\$ 11.000,00, a serem depositados na conta bancária da Associação dos Estudantes de São Sebastião da Amoreira - AESSA, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - O recurso da presente lei deverá beneficiar apenas estudantes residentes no Município de São Sebastião da Amoreira, do ensino técnico ou superior, devidamente matriculados e frequentando habitualmente instituição de ensino na cidade de Cornélio Procopio ou de Londrina.

§ 1º - O repasse será efetuado à Associação dos Estudantes que deverá aplicar os recursos na forma de subsídio ao custeio mensal e individual do transporte, cujo valor deverá ser proporcional e igual à todos os estudantes associados;

§ 2º - Havendo desistência do estudante em relação ao transporte, o valor remanescente deverá ser aplicado aos demais alunos de forma proporcional, devendo a Associação dos Estudantes informar o Executivo Municipal imediatamente.

Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de um campo de gramado sintético no Centro de Eventos e Lazer Olímpio Furlanetto, a saber:

05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

05.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 812 0013 1007 Construção de Campo de Gramado Sintético no Centro de Eventos e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 709 Obras e Instalações... R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações... R\$ 10.006,19

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, oriundos da Proposta nº 038190/2016 - Contrato de Repasse, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de um campo de gramado sintético no Centro de Eventos e Lazer Olímpio Furlanetto, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e contrapartida do município por excesso de arrecadação por alínea de receita da rubrica 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Livre, no valor de R\$ 10.006,19 (dez mil e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1007, nos anexos das Leis 1.522/2017 (PPA) e 1.492/17 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de Março de 2018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.550 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã, a transferir recursos financeiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o repasse de parte do recurso financeiro do Estado do Paraná / Fundo Estadual da Infância e Adolescência nos termos da Deliberação nº 062/2016 para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 22.679,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais) com recurso Estadual e R\$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte um reais) com recurso livre.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o repasse de parte do recurso financeiro do Estado do Paraná / Fundo Estadual da Infância e Adolescência nos termos da Deliberação nº 062/2016, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 21.281,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e na Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 4º - A APAE e a Associação Estrela da Manhã deverão apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 5º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária: 08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.00.00.00 904 Contribuições... R\$ 43.980,00
3.3.50.41.00.00.00.00 1000 Contribuições... R\$ 2.321,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de Março de 2018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 02 DE 07 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: Aprova e ratifica o formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 07 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado as informações constantes no Formulário de Solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação

OBJETO DO ADITIVO -- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 183/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - Registro de Preço, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 21/06/2018, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO - Comarca de Assai - Pr.

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 184/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO A G Rossato - Distribuidora - Me, Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095, A, Pq. Industrial V, Cep: 86200-000, Ibiroá/Pr, inscrita no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, neste ato representada pela Sra. Adriana Gomes Rossato, RG nº 6.732.827-2 SSP/PR, CPF nº 000.330.939-89.

OBJETO DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 184/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - Registro de Preço, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 21/06/2018, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO - Comarca de Assai - Pr.

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 185/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Ofício 2 Papelaria Ltda Me, Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 908, Sala 01, Centro, Cep: 86220-000, Assai/Pr, inscrita no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, neste ato representada pela Sra. Sandra Miyuki Yamaoka, RG nº 10.758.584-2 SSP/PR, CPF nº 053.599.499-02.

OBJETO DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 185/2017, referente ao Pregão Presencial nº 04/2017 - Registro de Preço, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 21/06/2018, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO - Comarca de Assai - Pr.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO N.º 2309/2018

Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Santo Antônio do Paraíso, para fins de fixação da base de cálculos do ITCI e dá outras providências. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO - que a alteração dos valores da base de cálculos eventualmente existentes faz-se necessário uma revisão sistemática e racional destes valores anualmente, para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Santo Antônio do Paraíso; CONSIDERANDO - que a participação dos municípios nas ações da Administração, além de legitimar as decisões tomadas pelo administrador, constitui-se em instrumento de efetivo controle da gestão pública. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, composta da seguinte forma:

- I - Secretária de Administração - Caroline Martins Ferreira Ueno
- II - Responsável pelo Setor de Cadastro e Tributação - André Luiz de Souza
- III - Engenheiro Civil - Luciano Mosti Resende
- IV - Secretária de Planejamento